



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2010

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
INCISO XIV DO ARTIGO 68 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LEI 2.462 DE
22 DE DEZEMBRO DE 2008).

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

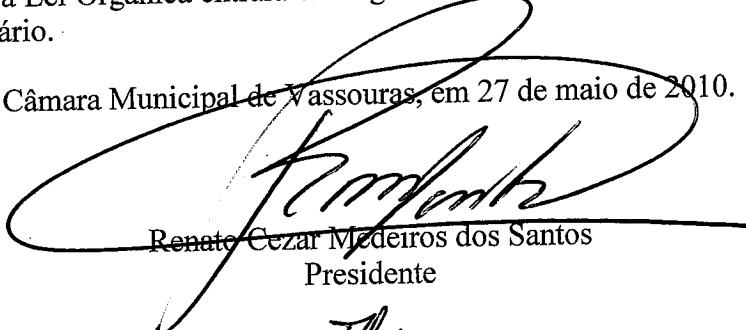
EMENDA:

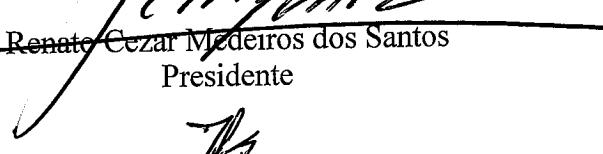
Art. 1º - Altera o inciso XIV do artigo 68, da Lei nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

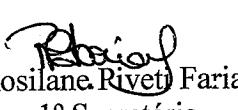
Art. 68.
XIV - fazer publicar os atos oficiais e enviar um exemplar do Boletim Oficial para cada Vereador da Câmara Municipal de Vassouras, no prazo de 48 horas após sua publicação.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 27 de maio de 2010.


Renato Cezar Medeiros dos Santos
Presidente


Jorge Carlos de Medeiros dos Santos
Vice-Presidente


Rosilane Rivetti Farias
1º Secretaria


Grace de Medeiros Araujo Pontes
2º Secretaria